



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 558/2009

“Autoriza renovação de contratos de serviços”

O POVO DO MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, no uso e gozo das prerrogativas conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a renovar os contratos de serviços a seguir indicados, pelo prazo de (1) ano, podendo ser prorrogado por igual período:

Cargo	Lei	Salário
Auxiliar de Farmácia	Lei 514/2007	R\$ 500,00

Artigo 2º - Permanecem inalteradas as condições estabelecidas com relação a salários, carga horária e atribuições.

Artigo 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Junho de 2009.

Cipotânea, 03 de novembro de 2009.


Luiz Moreira Pedrosa
Prefeito Municipal